



## MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS COLATINA

Avenida Arino Gomes Leal, 1700 – Santa Margarida – 29700-558 – Colatina – ES

27 3723-1500

### EDITAL DO PROCESSO SELETIVO 17/2019, DE 03 DE JANEIRO DE 2019

O Diretor-Geral do Campus Colatina, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, faz saber, pelo presente edital, que estarão abertas, no período informado no cronograma deste, as inscrições para o processo seletivo de alunos para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Administração Pública, oferecido na modalidade presencial (com atividades a distância), em nível de Especialização, com ingresso em março de 2019, conforme o número de vagas relacionado no item 3.1 deste Edital.

#### 1. INFORMAÇÕES GERAIS

**1.1.** Este Edital trata do Processo Seletivo para o Curso Pós-Graduação *Lato Sensu* em Administração Pública, oferecido na modalidade presencial (com atividades a distância). O Processo Seletivo será conduzido por uma Comissão designada pelo Diretor-Geral do Ifes – Campus Colatina.

**Quaisquer dúvidas sobre o Processo Seletivo e sobre este Edital deverão ser esclarecidas exclusivamente pelo e-mail [pos.adm@ifes.edu.br](mailto:pos.adm@ifes.edu.br)**

**1.2.** O curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Administração Pública tem por objetivo formar especialistas em Administração Pública capacitados para o exercício das atividades de planejamento e de gestão de programas e projetos públicos com eficiência, eficácia, efetividade, economicidade, excelência operacional e transparência.

A carga horária do curso é de 405 horas e sua duração de 18 meses. Mais informações sobre o curso poderão ser acessadas em <https://www.ifes.edu.br/cursos/pos-graduacao/pos-graduacao-lato-sensu-em-administracao-publica>.

**1.3** A realização do processo seletivo está a cargo de uma comissão de seleção, instituída por meio da Portaria do Diretor-Geral do Ifes – *campus* Colatina, nº 424, de 26 de setembro de 2018.

**1.4** O resultado do processo seletivo garante ao candidato a expectativa de ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2019, no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Administração Pública, em nível de Especialização, na modalidade presencial (com atividades a distância), oferecido no Ifes, *campus* Colatina.

**Cada disciplina ofertada contará com 16 (dezesseis) horas de aulas presenciais que serão ministradas no *campus* Colatina aos sábados das 8h às 12h e de 13h às 17h, e 29 (vinte e nove) horas de atividades a distância, via Plataforma Moodle.**

## ESTRUTURA CURRICULAR

Nome da disciplina	Carga horária total		Modalidade	Professor responsável
	Presencial	Distância		
Estado, Sociedade e Administração Pública no Brasil	16	29	Teórica	Pablo Silva Lira
Cultura e Mudança Organizacional	16	29	Teórica	Mauricéia Soares Pratissolli Guzzo
Políticas Públicas e Indicadores de Gestão	16	29	Teórica	Cláudia Guio Bragato
Administração Pública	16	29	Teórica	Danielle Braun Calavotte Cozer
Metodologia de Pesquisa	16	29	Teórica e Prática	Thereza Christina Ferrari Paiva
Gestão de Contratos, Licitações, Convênios e Ajustes	16	29	Teórica	Luiz Fernando Dalmonech
Plano Plurianual e Orçamento Governamental	16	29	Teórica	Sandra Mara Magevsky
Política Pública e Planejamento Governamental	16	29	Teórica	José Claudio Valbuza
Trabalho de Conclusão Final	16	29	Prática	Izabel Maria Laeber
TOTAL	144 (35,5%)	261 (64,5%)		

## 2. DO PÚBLICO

**2.1** O processo seletivo é regido de acordo com o estabelecido neste edital e destina-se ao candidato portador de diploma de curso superior em qualquer área de conhecimento, devidamente reconhecido, validado ou revalidado por órgão competente do Ministério da Educação ou designado por este.

**2.2** No caso de candidato estrangeiro, declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, mediante a devida revalidação por instituição brasileira conforme legislação vigente.

**2.3** O candidato, cujo diploma ainda não tiver sido expedido pela Instituição de Ensino Superior – IES, poderá se inscrever, fazendo uso de declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação, contendo a data de colação de grau, acompanhada do histórico escolar da graduação, expedidos pela instituição de Ensino Superior – IES. A data de colação de grau deverá ser anterior à data da pré-matrícula, de acordo com o cronograma no item 14 deste edital.

**2.4** A comprovação do pré-requisito pelo candidato dar-se-á no momento do requerimento da pré-matrícula.

### 3. DAS VAGAS

**3.1.** Serão oferecidas 40 vagas para o curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Administração Pública, a ser ministrado pelo Ifes – *campus* Colatina, conforme distribuição apresentado no Quadro 01.

**3.2.** De acordo com a Resolução CS Ifes Nº 10/2017, do total de 40 vagas oferecidas, 10 vagas serão reservadas para pretos, pardos ou indígenas (PPI) e 2 vagas para pessoas com deficiência (PcD) visando ao atendimento da política de ações afirmativas da Pós-graduação. Estão reservadas 22% das vagas para servidores efetivos do Poder Executivo Estadual do Espírito Santo a partir da parceria firmada com a Escola de Serviço Público do Espírito Santo (Esesp), conforme do Termo de Convênio 02/2017 (processo nº 23147.001038/2017-97) celebrado entre Ifes e Esesp, e publicado no Diário Oficial da União (DOU) em 04/10/2017. Os candidatos optantes pelas vagas por meio do convênio com a Esesp ficam condicionados a desenvolverem, obrigatoriamente, Trabalhos de Conclusão Final (TCF) com temáticas de interesse do Governo do Estado do Espírito Santo.

**3.2.1.** As categorias preto, pardo e indígena são definidas conforme as classificações utilizadas pelo IBGE.

**3.2.2.** A categoria pessoa com deficiência é definida conforme o artigo 2º da Lei nº 13.146/2015 que considera pessoa com deficiência aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, intelectual e/ou sensorial que, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas. As categorias são as discriminadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 em seus artigos 3º e 4º, este último com a redação dada pelo Decreto Federal nº 5.296/2004.

**3.2.3.** Os candidatos à reserva de vagas previstas no **subitem 3.2** farão sua opção no ato da inscrição indicando apenas uma das modalidades de reserva de vagas sendo que concorrerão, ao mesmo tempo, às vagas reservadas e àquelas destinadas à ampla concorrência conforme o Quadro 1:

Quadro 01 – Demonstrativo de distribuição de vagas

Ampla Concorrência (AC)	Convênio com a ESESP	AC + Pessoa com Deficiência (PcD)	AC + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Total de vagas ofertadas
19	09	02	10	40

**3.2.4.** Os candidatos PPI e PcD e ESESP classificados no subconjunto referente às vagas oferecidas para ampla concorrência (48% das vagas) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas (25% das vagas para PPI, 5% das vagas para PcD e 22% das vagas para ESESP).

**3.2.5.** Não havendo candidatos PPI ou PcD e do Convênio do ESESP aprovados em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, estas serão revertidas para a ampla concorrência, sendo ocupadas pelos demais candidatos aprovados, conforme a ordem de classificação no Processo Seletivo regido por este Edital.

**3.2.6.** O Ifes – *campus* Colatina, se reserva ao direito de não preencher todas as vagas oferecidas no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Administração Pública, se não houver número suficiente de candidatos aprovados.

**3.2.7.** A turma de ingressantes do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Administração Pública, referente a este edital de seleção, somente será efetivada se houver o mínimo de 48% (quarenta e oito por cento) do número de vagas ofertadas de candidatos aprovados e regularmente matriculados.

### 4. DAS INSCRIÇÕES

**4.1. PERÍODO:** de 03 de janeiro a 29 de janeiro de 2019, conforme cronograma, no item 14.

**4.2. LOCAL:** a inscrição no processo seletivo do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Administração Pública será realizada por meio do link que estará disponibilizado no site [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) (clique em “Processos Seletivos” > “Alunos” ou no link <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos> e escolher a opção PS 17/2019) no qual o candidato terá acesso ao Edital completo, ao sistema de inscrição on-line e a todas as informações do processo seletivo, **cabendo ao candidato a obrigatoriedade de preencher TODOS os campos do formulário on-line e fazer o envio (upload) dos documentos solicitados, no período definido no cronograma (Item 14) deste Edital**, para as inscrições.

**4.3.** No ato da inscrição, o candidato deverá postar no ambiente de inscrição, os documentos listados abaixo, todos digitalizados em um único arquivo no formato PDF (obrigatório):

#### 4.4. Documentação exigida:

- a) Requerimento (formulário) de Inscrição, devidamente preenchido e assinado (Anexo I deste Edital);
- b) Documento de identificação civil com foto, frente e verso (obrigatório).
- c) Cadastro de Pessoa Física – CPF (obrigatório).
- d) Para Candidatos às vagas reservadas para Pretos, Pardos ou Indígenas: Autodeclaração devidamente assinada (Anexo II deste Edital).
- e) Para Candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência: Laudo Médico de Especialista, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Lei nº 7.853/89 regulamentada pelo Decreto nº 3.298 de 20 de dezembro de 1999);
- f) Para os candidatos que irão concorrer às vagas reservadas ao Poder Executivo Estadual do Espírito Santo por meio do Termo de Convênio assinado com a ESESP: declaração emitida pelo setor de Recursos Humanos da Secretaria ou Órgão da Administração Direta ou Indireta comprovando vínculo efetivo com o Governo do Estado.
- g) Para candidatos que necessitam de condições especiais para realização da prova: Requerimento, devidamente assinado, informando/solicitando condições especiais para a realização da prova conforme Anexo III deste Edital.

A inscrição implica automaticamente no conhecimento e na aceitação das condições estabelecidas pelo Ifes neste edital, das quais o candidato não poderá, em hipótese alguma, alegar desconhecimento.

**4.5** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá, **OBRIGATORIAMENTE**, ter o Cadastro de Pessoa Física (CPF) próprio, e-mail e um documento de identificação civil, **conforme listado no subitem 4.6**.

#### 4.6 Serão considerados documentos de identificação civil:

- a) Cédulas de Identidade (RG) expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal.
- b) Identidade expedida pelo Ministério da Justiça para estrangeiros.
- c) Identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade.
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social, emitida após 27 de janeiro de 1997.
- e) Certificado de Dispensa de Incorporação.
- f) Certificado de Reservista.
- g) Passaporte.
- h) Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.
- i) Identidade funcional em consonância com o Decreto nº 5.703, de 15 de fevereiro de 2006.

**4.7** Taxa de inscrição: R\$ 68,00 (sessenta e oito reais).

**4.7.1.** Não será, em hipótese alguma, devolvido o valor referente à taxa de inscrição.

**4.7.2.** No ato da inscrição, no ambiente on-line, o candidato deverá assinalar uma das opções: ampla concorrência; ampla concorrência e convênio com a ESESP; ampla concorrência e reserva de vagas para candidatos autodeclarados negros (pretos e pardos) e indígenas ou ampla concorrência e reserva de vagas para pessoa com deficiência.

**4.7.3** Após preenchimento do formulário on-line e envio (*upload*) dos documentos, o candidato deverá gerar uma Guia de Recolhimento da União – GRU ao Processo Seletivo 17/2019, referente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 68,00, a qual poderá ser paga em qualquer banco até a data determinada cronograma (Item 14) deste Edital, caso o candidato não solicite o pedido de isenção da taxa de inscrição.

**4.7.4** A GRU é gerada no sistema de inscrição on-line após a inscrição ser finalizada. Para isso, o candidato deverá selecionar a opção “Imprimir GRU”.

**4.7.5** Antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá certificar-se de que satisfaz os pré-requisitos de qualificação indispensáveis para o ingresso no curso ofertado neste edital.

**4.7.6** Caso seja necessário, durante todo o período de inscrição, haverá a possibilidade de o candidato gerar uma nova Guia de Recolhimento da União – GRU.

**4.7.7** O simples ato do pagamento da taxa de inscrição sem o seguimento correto de qualquer um dos passos do **subitem 4.4** não significará que o candidato esteja inscrito.

**4.7.8** O candidato que não obtiver isenção de taxa e não efetuar o pagamento correspondente à taxa de

inscrição até a data determinada no cronograma, que consta no item 14 deste edital, não terá a sua inscrição efetivada e, conseqüentemente, estará excluído do processo seletivo.

**4.7.9** Em hipótese alguma será processado qualquer registro de pagamento com data posterior à determinada no cronograma que consta no item 14 deste edital.

**4.7.10** O candidato terá direito a APENAS uma inscrição no processo seletivo. No caso de o candidato realizar mais de uma inscrição, será considerada válida apenas a última inscrição paga ou isenta.

**4.7.11** As inscrições somente serão homologadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição ou da isenção e o recebimento da documentação solicitada no **subitem 4.4**.

**4.7.12** O ambiente de inscrição ficará aberto até as 23h59min da data informada no cronograma que consta no item 14 deste edital. Após esse período, o sistema fechará automaticamente, não sendo permitidas novas inscrições.

**4.7.13** Caso o candidato não possua uma conta de e-mail, deverá providenciá-la, pois essa informação é necessária para sua inscrição e não poderá ser modificada durante todo o processo seletivo.

**4.7.14** É de responsabilidade do candidato, ler as informações do edital para preenchimento completo do formulário de inscrição on-line, informando TODOS os dados.

**4.7.15** A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo seletivo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula. Ao candidato é garantido o contraditório e ampla defesa.

**4.7.16** A não apresentação de qualquer um dos documentos previstos nas **letras C, D, E e F do subitem 4.4**, conforme opção do candidato, dentro do prazo determinado no cronograma que consta no item 14 deste edital, implicará no indeferimento da solicitação de reserva de vagas, não implicando em sua eliminação do processo seletivo, situação em que o candidato somente concorrerá às vagas de ampla concorrência.

**4.7.17** A não apresentação de qualquer um dos documentos previstos nas **letras E e G do subitem 4.4**, dentro do prazo determinado no cronograma que consta no item 14 deste edital para comprovação da necessidade de atendimento especial implicará no impedimento do atendimento especializado solicitado.

**4.7.18** Todas as informações do processo seletivo serão divulgadas no endereço eletrônico [www.ifes.edu.br](http://www.ifes.edu.br) (<https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos> e opção PS 17/2019), conforme cronograma (Item 14) deste Edital.

**4.8.** A inscrição do candidato será indeferida se os documentos solicitados no item 4.3 estiverem em outro formato que não o PDF, incompletos, ilegíveis, rasurados ou fora da data de validade (casos específicos). O uso de informação falsa ou inexata e de documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.

**4.9.** Será concedida condição especial de prova ao candidato que a solicite no ato da inscrição através do requerimento exigido no **subitem 4.4 alínea “g”**, quais sejam: a. Magnificação de tela; b. Prova em braile; c. Ledor e transcritor; d. Prova ampliada com o tamanho da fonte indicada pelo candidato; e. Computador com leitor de telas de uso livre (Exemplos: NVDA, DOSVOX); f. Computador para provas discursivas; g. Mesa e cadeiras separadas; h. Mesa para usuário de cadeira de rodas; i. Sala de fácil acesso; j. Intérprete de Libras; k. Prova em vídeo em Libras; l. Português como segunda língua; m. Sala separada para a realização da prova com ledor; n. Sala destinada à amamentação.

**4.9.1.** Os critérios para concessão das referidas condições especiais se aterão a comprovação documentada das necessidades, mediante consulta da Comissão responsável por este processo seletivo à legislação referente à acessibilidade e ao Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Específicas (Napne) do campus.

**4.9.2.** Outras condições especiais poderão ser atendidas, desde que solicitadas e justificadas no requerimento preenchido no ato da inscrição, mediante análise da viabilidade e comprovação da necessidade.

**4.10.** As informações prestadas são de inteira responsabilidade do candidato, estando sujeito às punições previstas em lei.

**4.10.1.** Os candidatos às vagas PPI, PcD e convênio com os ESESP poderão ser convocados, a qualquer tempo, por comissões específicas do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na Autodeclaração Étnico-racial ou de Pessoa com Deficiência ou de Documento que comprove seu vínculo efetivo com o Poder Executivo Estadual do Espírito Santo, feita na inscrição. Na hipótese da constatação de autodeclaração falsa ou qualquer outro documento falso, o candidato será eliminado do

processo seletivo ou estará sujeito a ter sua matrícula anulada e consequente desligamento do curso, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

**4.11.** O Campus Colatina do Ifes não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados na inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, de falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação, que impossibilitem a transferência dos dados.

**4.12.** É vedada a entrega posterior de qualquer documento fora do prazo estabelecido neste Edital.

## **5 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO**

**5.1** Poderá ser concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

**5.1.1** Comprovar, CUMULATIVAMENTE, renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio nacional e ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, conforme os incisos I e II, do parágrafo único, do artigo 1º da Lei nº 12.799, de 10 de abril de 2013.

**5.2** Período de solicitação de isenção: Conforme cronograma no item 14 deste edital.

**5.3** Não serão aceitos pedidos de isenção após a data determinada no cronograma no item 14 deste edital.

**5.4** A isenção deverá ser requerida no ambiente de inscrição on-line, no período determinado neste edital, em que o candidato deverá no ato da inscrição, obrigatoriamente, postar, em um só arquivo no formato PDF:

a) Os documentos que comprovem a renda familiar *per capita* igual ou inferior a um salário-mínimo e meio nacional, conforme a relação constante no Anexo IV deste edital.

b) Formulário de composição familiar (Anexo V) deste Edital, contendo informações sobre os integrantes que moram em sua residência e/ou contribuem para o sustento da família. No caso de integrantes a partir de 16 (dezesseis) anos que não possuam renda, a declaração encontra-se no Anexo VI deste Edital.

**Observação:** Caso a família possua o Cadastro Único ATUALIZADO, o mesmo poderá ser apresentado como comprovação da renda familiar, em substituição aos documentos citados no anexo IV deste edital. No entanto, isso não dispensa a entrega do documento para comprovação que o candidato tenha cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, que deverá ser entregue CUMULATIVAMENTE à comprovação da renda a quem deseja solicitar isenção da taxa de inscrição para este PS 17/2019.

c) Documento (Histórico Escolar do Ensino Médio OU Declaração de Conclusão OU Certificado de Conclusão) que comprove que o candidato cursou todo o Ensino Médio e foi aprovado em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola da rede privada, com carga horária devidamente assinada pelas autoridades competentes, inclusive o número de autorização e/ou registros dessas autoridades.

**5.5** Não serão aceitas solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição por outros meios que o previsto neste edital.

**5.6** A declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se, ainda, o disposto no Parágrafo Único do artigo 10 do Decreto nº. 83.936, de 06 de setembro de 1979.

**5.7** O não cumprimento de uma das etapas fixadas, a inconformidade de alguma informação ou a solicitação apresentada fora do período fixado, implicará a eliminação automática do processo de isenção.

**5.8** As informações referentes aos estudos e à condição socioeconômica devem ser exatas e fidedignas, sob pena de eliminação do candidato do processo seletivo 17/2019.

**5.9** O resultado preliminar das solicitações de isenção da taxa de inscrição será divulgado na data determinada no cronograma (Item 14) deste Edital, no endereço eletrônico <http://www.ifes.edu.br> em “Processos Seletivos” > “Alunos” (ou no link <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>) e opção PS 17/2019.

**5.10** É de responsabilidade do candidato a verificação do resultado da solicitação da isenção da taxa. O candidato terá até a data determinada no cronograma (Item 14) deste Edital para solicitar recurso contra o resultado de isenção por meio do email do PS 17/2019 no endereço: [pos.adm@ifes.edu.br](mailto:pos.adm@ifes.edu.br).

**5.11** Caberá recurso contra o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, desde que

devidamente fundamentado, que deverá ser feito pelo candidato por meio do seguinte endereço eletrônico: [pos.adm@ifes.edu.br](mailto:pos.adm@ifes.edu.br), no período determinado no cronograma (Item 14) deste Edital.

**5.12** Não será aceito o envio de novos documentos para fundamentação de recurso contra o resultado das solicitações de isenção da taxa de inscrição, que obrigatoriamente, deveriam ser apresentados no ato da inscrição.

**5.13** O resultado da análise dos recursos das solicitações de isenção da taxa de inscrição será divulgado no site do PS 17/2019, no endereço eletrônico <http://www.ifes.edu.br> em “Processos Seletivos” > “Alunos” (ou no link <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>) na data determinada no cronograma (Item 14) deste Edital.

**5.14** A homologação do pedido de isenção da taxa de inscrição será publicada no site do PS 17/2019, no endereço eletrônico <http://www.ifes.edu.br>, em “Processos Seletivos” > “Alunos” (ou no link <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>) na data determinada no cronograma (Item 14) deste Edital.

**5.15** O candidato cuja solicitação de isenção da taxa de inscrição for indeferida, para poder participar deste processo seletivo, deverá gerar a GRU no ambiente de inscrição on-line, no endereço eletrônico <http://www.ifes.edu.br> em “Processos Seletivos” > “Alunos” (ou no link <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>) e efetuar o seu pagamento até a data determinada no cronograma (Item 14) deste Edital.

**5.16** Não serão devolvidos os valores da taxa de inscrição daqueles candidatos contemplados com isenção e que já tenham efetivado o pagamento da taxa de inscrição no processo seletivo a que se refere este edital.

## **6. DO ATENDIMENTO ESPECIAL**

**6.1** Em qualquer solicitação posterior a data determinada de inscrição no cronograma (Item 14) deste Edital, o candidato não terá assegurado o seu direito à prova em local preparado para a sua condição especial, seja qual for o motivo alegado, pois não haverá tempo hábil para a adequação e preparação, implicando, assim, a aceitação de realizar a sua prova em condições idênticas aos demais candidatos.

**6.2** O resultado da solicitação de atendimento especial será publicado no endereço eletrônico <http://www.ifes.edu.br>, em “Processos Seletivos” > “Alunos” (ou no link <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>) do (PS 17/2019), na data determinada no cronograma (Item 14) deste Edital.

**6.3** Caberá recurso ao resultado da solicitação de atendimento especial, desde que devidamente fundamentado e enviado para o email da pós-graduação: [pos.adm@ifes.edu.br](mailto:pos.adm@ifes.edu.br) - no período determinado no cronograma (Item 14) deste Edital.

**6.4** A homologação do resultado da solicitação de atendimento especial será publicada na data determinada no cronograma (Item 14) deste Edital, no endereço eletrônico: <http://www.ifes.edu.br>, em “Processos Seletivos” > “Alunos” (ou no link <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>) do PS 17/2019.

**6.5** O candidato que apresentar necessidade de atendimento especial, decorrente de evento ocorrido posterior à data limite de inscrição, deverá oficializar a solicitação de atendimento pelo e-mail [pos.sac@ifes.edu.br](mailto:pos.sac@ifes.edu.br), onde deverá enviar em anexo, no formato PDF, os documentos descritos no **subitem 4.4 letra g** deste edital.

**6.6** A solicitação de atendimento especial de que trata este item será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade.

## **7. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES**

**7.1** A comissão do processo seletivo 17/2019 publicará o resultado preliminar das inscrições dos candidatos aptos a participar do Processo Seletivo 17/2019 no endereço eletrônico: <http://www.ifes.edu.br>, em “Processos Seletivos” > “Alunos” (ou no link <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>), conforme cronograma (Item 14) deste Edital.

7.2 Somente será homologada a inscrição do candidato que tiver sido deferida sua solicitação de isenção de taxa ou tiver realizado o pagamento da GRU e ainda ter apresentado os documentos solicitados no **subitem 4.4** deste edital.

7.3 Será indeferida a inscrição do candidato que prestar qualquer informação falsa ou inexata ao se inscrever no processo seletivo ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste edital.

7.4 Caberá recurso ao resultado preliminar das inscrições, desde que devidamente fundamentado, que deverá ser feito pelo candidato e enviado pelo endereço de email da pós-graduação: [pos.adm@ifes.edu.br](mailto:pos.adm@ifes.edu.br), no período determinado no cronograma (Item 14) deste Edital.

7.5 Não será aceito o envio de novos documentos para fundamentação de recurso que, obrigatoriamente, deveriam ser apresentados no ato da inscrição.

7.6 O resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.ifes.edu.br>, em “Processos Seletivos” > “Alunos” (ou no link <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>) do PS 17/2019, na data determinada no cronograma (Item 14) deste Edital.

7.7 A homologação final das inscrições será publicada no endereço eletrônico: <http://www.ifes.edu.br>, em “Processos Seletivos” > “Alunos” (ou no link <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>) do PS 17/2019, conforme determinado no cronograma (Item 14) deste Edital.

## 8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1 Este edital trata do processo seletivo para o curso de Pós-graduação *Lato Sensu* em Administração Pública, em nível de especialização, na modalidade presencial (com atividades a distância), oferecido no *campus* Colatina, do Instituto Federal do Espírito Santo - Ifes, devendo o candidato observar as normas contidas neste edital.

8.2 A realização do processo seletivo está a cargo de uma comissão de seleção, instituída por meio da Portaria do Diretor-Geral do Ifes – *campus* Colatina, nº 424, de 26 de setembro de 2018.

8.3 Em caso de dúvidas referentes a este edital, a comunicação deverá ser feita, EXCLUSIVAMENTE, por meio do e-mail [pos.adm@ifes.edu.br](mailto:pos.adm@ifes.edu.br).

8.4 O resultado do processo seletivo garante ao candidato a expectativa de ingresso no primeiro semestre do ano letivo de 2019, no curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Administração Pública, em nível de Especialização, na modalidade presencial (com atividades a distância), oferecido no Ifes, *campus* Colatina.

8.5. O processo seletivo será realizado em uma única etapa, a saber:

a) Prova escrita que consistirá da elaboração de uma redação dissertativa em língua portuguesa e de 15 questões objetivas (de múltipla escolha) de conhecimentos específicos da área de administração pública baseada no livro “Dimensionamento na Administração Pública Federal” de André Luiz Marques Serrano, [Víthor Rosa Franco, Raissa Damasceno Cunha, Gabriela Yukari Iwama](#) e Patricia Guarnieri, [livro que consta na referência do anexo XIV deste edital](#).

b) A prova será realizada no dia e horário determinado no cronograma de acordo com o item 14 deste edital, no *campus* Colatina, Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo – Ifes, localizado na Avenida Arino Gomes Leal, 1700, Bairro Santa Margarida, Colatina – ES, com duração total de 3 (três) horas.

c) O candidato deverá comparecer ao local da prova 1 (uma) hora antes de seu início e, obrigatoriamente, deverá apresentar o mesmo documento de identificação civil com foto, informado em sua inscrição, e ainda, portar caneta esferográfica azul-escuro ou preta, lápis e borracha.

d) No caso de perda, roubo ou furto do documento de identificação civil informado na inscrição, o candidato somente poderá realizar as provas apresentando o boletim de ocorrência registrado em órgão competente que comprove o ocorrido, expedido há, no máximo, 60 (sessenta) dias, junto com outro documento de identificação listado no **subitem 4.6**.

e) Durante a realização da prova será proibida a comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma, bem como o uso de chapéu, boné, livros, revistas, folhetos, impressos, anotações, celulares (mesmo que desligados), calculadora ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos de comunicação ou de consulta, bem como o porte de qualquer tipo de arma.



f) O Ifes não se responsabilizará por problemas de leitura que ocorram por marcação inadequada, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas, incorretamente, como dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

g) O candidato deverá manter desligado o seu aparelho celular ao entrar no prédio do local de prova e, se possível, retirar sua bateria. Caso não o faça e o aparelho de celular toque, o candidato será eliminado do processo seletivo.

h) Na hipótese de ser anulada alguma questão, o seu valor em pontos será computado a favor de todos os candidatos.

i) No caso de alteração do gabarito, o valor em pontos da questão será considerado apenas a favor dos candidatos cujas respostas coincidirem com as do gabarito alterado.

j) O caderno de provas poderá ser devolvido aos candidatos se tiverem passado 1h (uma hora) de início da prova.

**8.6** A prova valerá, no máximo, 120 (cento e vinte) pontos distribuídos da seguinte forma:

a) A prova de redação terá uma pontuação de 0 (zero) a 30 (trinta) pontos.

b) Para cada questão objetiva (de múltipla escolha), respondida corretamente, serão atribuídos 6 (seis) pontos, totalizando, assim, 90 (noventa) pontos em questões de conhecimentos específicos.

**8.7** A prova de redação consistirá da elaboração de 1 (uma) dissertação de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas, em língua portuguesa.

**8.8** As redações serão avaliadas por uma banca considerando os seguintes critérios avaliativos:

a) Coerência com o gênero textual solicitado (texto dissertativo).

b) Fidelidade ao tema proposto.

c) Coesão e coerência.

d) Linguagem culta formal.

e) Adequação às normas morfosintáticas e ortográficas.

**8.9** Cada questão objetiva (de múltipla escolha) apresentará 5 (cinco) alternativas de resposta, das quais somente uma deve ser assinalada. Caso o candidato assinale mais de uma alternativa, sua resposta será considerada errada.

**8.10** Para se classificar, o candidato deverá obter pontuação maior que 0 (zero) na redação E pontuação maior ou igual a 30 (trinta) pontos nas questões objetivas de conhecimentos específicos (ou seja, deverá responder corretamente 5 (cinco) ou mais questões de múltipla escolha).

**8.11** O gabarito das questões objetivas, será divulgado na data determinada no cronograma de acordo com o item 14 deste edital, <http://www.ifes.edu.br>, em “Processos Seletivos” > “Alunos” (ou no link <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>) do PS 17/2019, na data determinada no cronograma (Item 14) deste Edital.

## **9 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO**

**9.1** Será ELIMINADO o candidato que incorrer em alguma das questões abaixo:

a) Faltar à prova.

b) Abandonar o local de prova sem autorização.

c) Ausentar-se do local de prova sem o acompanhamento do fiscal.

d) Manter conduta incompatível com a condição de candidato ou for descortês com qualquer pessoa incumbida da realização do processo seletivo.

e) For surpreendido, durante a realização da prova, em comunicação com outro candidato.

f) Sair do local da prova sem entregar a prova.

g) Não permitir sua identificação.

h) Não atender às determinações do presente edital e de seus atos complementares.

i) Obter pontuação igual a 0 (zero) na redação OU pontuação menor que 30 pontos nas questões objetivas de conhecimentos específicos.

- j) Utilizar, durante a realização das provas: chapéu, boné, livros, revistas, folhetos, impressos, anotações, calculadora ou quaisquer outros equipamentos eletrônicos de comunicação ou de consulta.
- k) Portar qualquer tipo de arma.
- l) Não manter o equipamento eletrônico desligado e, preferencialmente, sem bateria.

## 10. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E DO RESULTADO FINAL

**10.1** A classificação dos candidatos dar-se-á, rigorosamente, observando-se a ordem decrescente dos resultados obtidos na seleção, considerando-se a distribuição de vagas conforme o **item 3 e o subitem 3.2** deste edital até o preenchimento das vagas ofertadas.

**10.2** Estará **classificado** o candidato com pontuação maior do que 0 (zero) na redação e obtiver pontuação maior ou igual a 30 (trinta) pontos na prova de conhecimentos específicos.

**10.3** Em caso de igualdade no total de pontos entre os candidatos, o desempate será efetuado considerando-se na classificação, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver maior pontuação, considerando as questões específicas (prova de questões objetivas).
- b) Tiver maior idade.

**10.4** O resultado preliminar da prova presencial será divulgado no endereço eletrônico: <http://www.ifes.edu.br>, em “Processos Seletivos” > “Alunos” (ou no link <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>) na data determinada no cronograma (Item 14) deste Edital.

**10.5** Caberá recurso contra o resultado preliminar da prova presencial, desde que devidamente fundamentado, que deverá ser feito pelo candidato via formulário on-line disponível no ambiente de inscrição, no endereço eletrônico <http://www.ifes.edu.br>, em “Processos Seletivos” > “Alunos” (ou no link <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>) do PS 17/2019, na data determinada no cronograma (Item 14) deste Edital.

**10.6** O resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar da prova presencial será divulgado no site do PS 17/2019, na data determinada no cronograma (Item 14) deste Edital

**10.7** A homologação do resultado final, será publicada na data determinada no cronograma (Item 14) deste Edital no site do PS 17/2019.

**10.8** Pontuação ou classificação NÃO serão fornecidas por telefone, em nenhuma hipótese.

## 11. DA PRÉ-MATRÍCULA

**11.1** O candidato aprovado no processo seletivo deverá efetuar a pré-matrícula no período informado no cronograma de acordo com o item 14 deste edital, **EXCLUSIVAMENTE, na Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Ifes – campus Colatina**, localizado na Avenida Arino Gomes Leal, 1700, Bairro Santa Margarida, Colatina – ES.

**11.2** O horário de atendimento será das 9h às 15h.

**11.3** O candidato deverá apresentar os seguintes documentos no ato da pré-matrícula:

**11.3.1** Requerimento próprio de pré-matrícula (Anexo VII), devidamente preenchido e assinado.

**11.3.2** Termo de cessão de imagem e voz para fins educacionais (Anexo VIII).

**11.3.3** Diploma de graduação – frente e verso (original e cópia simples ou cópia autenticada) OU declaração ou certidão de conclusão de curso de graduação com data da colação de grau anterior a data da pré-matrícula (original e cópia simples ou cópia autenticada). O original ficará retido, caso conste a informação que o documento só tem validade no original.

**11.3.4** Histórico escolar do curso de graduação (original e cópia simples ou cópia autenticada), para o caso de apresentação somente da declaração ou certidão de conclusão do curso de graduação.

**11.3.5** Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia simples ou cópia autenticada).

**11.3.6** Certidão de registro do consulado, para estrangeiros (original e cópia simples ou cópia autenticada).

**11.3.7** Carteira de identidade para estrangeiros permanentes ou protocolo de solicitação (original e cópia simples ou cópia autenticada).

**11.3.8** Título de eleitor para maiores de 18 anos de idade e quitação eleitoral (original e cópia simples ou cópia autenticada). O comprovante de votação poderá ser substituído pela Certidão de Quitação Eleitoral, que pode ser obtido através do site [www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral](http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral) ou em um cartório eleitoral.

**11.3.9** Documento de identificação civil com foto expedido pela Secretaria de Segurança Pública ou pela Diretoria-Geral da Polícia Civil ou pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pela Polícia Federal; identificação fornecida por ordens ou conselhos de classes que por lei tenham validade como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social emitida após 27 de janeiro de 1997 ou Carteira Nacional de Habilitação com fotografia, na forma da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 ou Passaporte (em todos os casos, o documento não poderá apresentar prazo de validade vencido); (original e cópia simples ou cópia autenticada).

**11.3.10** Cadastro de Pessoa Física – CPF (original e cópia simples ou cópia autenticada) ou comprovante de inscrição no CPF retirado no site da Receita Federal do Brasil ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)).

**11.3.11** Certidão de alistamento militar – documento obrigatório para maiores de 17 anos do sexo masculino, independente da data de aniversário (original e cópia simples ou cópia autenticada).

**11.3.12** Certificado de reservista ou dispensa, ou isenção – para maiores de 18 anos do sexo masculino (original e cópia simples ou cópia autenticada).

**11.3.13** 02 (Duas) fotos 3x4, de frente, recentes e coloridas, com o nome do candidato, escritas no verso, em letra de forma e à tinta.

**11.3.14** Declaração de equivalência de estudos feitos no exterior, com a tradução oficial feita por um tradutor juramentado.

**11.3.15** Procuração com firma reconhecida, no caso de a pré-matrícula ser efetuada por terceiro.

**11.3.16** Carteira de identidade do procurador, no caso de ser a pré-matrícula efetuada por terceiro (original e cópia simples ou cópia autenticada).

**11.3.17** Autodeclaração étnico-racial, se optante a reserva das vagas destinadas a candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas, (Anexo II) deste edital.

**11.3.18** Declaração para pessoa com deficiência, se optante a reserva das vagas destinadas a candidatos com deficiência (Anexo IX) deste edital.

**11.3.19** Declaração para pessoa optante à reserva das vagas destinadas ao Poder Executivo Estadual do Espírito Santo por meio convênio da ESESP (Anexo X) deste edital.

**11.3.20** Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, com nome legível e CRM do médico, atestando o grau ou nível da deficiência, bem como sua provável causa, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012), para candidatos com deficiência e optantes a reserva de vagas.

**11.4** Todas as cópias dos documentos exigidos deverão ser autenticadas, mas a autenticação poderá ser efetuada pelo servidor encarregado de receber a documentação, depois de confrontar a cópia com o original.

Observação: As autenticações deverão ser feitas em cartório, caso o candidato não apresente os documentos originais com cópia simples ao servidor encarregado de receber a documentação.

**11.5** Considerações gerais sobre a pré-matrícula

**11.5.1** A pré-matrícula deverá ser efetuada pelo próprio candidato ou representante legal, munido de procuração específica para esse fim com firma reconhecida, apresentando a documentação descrita no **subitem 11.3** deste edital.

**11.5.2** Não serão aceitos documentos incompletos, ilegíveis ou rasurados.

**11.5.3** Todos os candidatos aprovados, dentro do número de vagas estabelecidas para o curso, deverão requerer a pré-matrícula, obrigatoriamente, na data determinada no cronograma de acordo com o item 14 deste edital. Caso não o faça, perderá o direito à vaga, sendo considerado DESISTENTE, hipótese em que será convocado o suplente imediato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação no curso, para ocupação da vaga.

**11.5.4** O candidato aprovado que não requerer sua pré-matrícula por falta da documentação exigida no

**subitem 11.3**, ou deixar de comparecer ao Ifes, *campus* Colatina, dentro do prazo estabelecido no cronograma de acordo com o item 14 deste edital, será eliminado do processo seletivo.

**11.5.5** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de pré-matrícula, bem como a apresentação de documentos falsos ou inexatos, determinará o cancelamento da pré-matrícula ou a anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época.

**11.5.6** Em nenhuma hipótese será aceita a pré-matrícula condicional.

## **11.6 Comprovação da documentação para as vagas afirmativas para candidatos cotistas.**

**11.6.1** Na data do requerimento da pré-matrícula, o candidato APROVADO, optante pela reserva de vagas afirmativas (cotas), deverá entregar no Ifes, *campus* Colatina, junto com a documentação necessária para o requerimento da pré-matrícula, a documentação comprobatória de sua condição de cotista, conforme sua situação:

a) Autodeclaração étnico-racial, se optante a reserva das vagas destinadas a candidatos negros (pretos e pardos) ou indígenas, (Anexo II) deste edital.

b) Declaração para pessoa com deficiência, se optante a reserva das vagas destinadas a candidatos com deficiência (Anexo IX) deste edital.

c) Laudo Médico assinado por médico especialista na área da deficiência alegada pelo candidato, com nome legível e CRM do médico, atestando o grau ou nível da deficiência, bem como sua provável causa, nos termos do art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com o código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID (Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012), para candidatos com deficiência e optantes a reserva de vagas.

d) Declaração para pessoa optante à reserva das vagas destinadas ao Poder Executivo Estadual do Espírito Santo por meio convênio da ESESP (Anexo X) deste edital.

**11.6.2** O resultado da análise da documentação de comprovação da condição de cotista dos candidatos às vagas de ação afirmativa será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifes.edu.br>, em “Processos Seletivos” > “Alunos” (ou no link <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>) e PS 17/2019 na data determinada no cronograma (Item 14) deste Edital.

**11.6.3** O candidato às vagas de ação afirmativa poderá interpor recurso contra o resultado da análise da documentação de comprovação da condição de cotista, na data determinada no cronograma (Item 14) deste Edital.

**11.6.4** O resultado dos recursos a que se refere o subitem anterior será divulgado no endereço eletrônico <http://www.ifes.edu.br>, em “Processos Seletivos” > “Alunos” (ou no link <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>) do PS 17/2019, na data determinada no cronograma (Item 14), deste Edital.

**11.6.5** Após o resultado do recurso, o candidato aprovado que tiver a análise de sua documentação de ação afirmativa (cotista) indeferida será reclassificado em lista de espera na ampla concorrência, seguindo os critérios de classificação previstos no **item 10.1** deste edital e poderá ser convocado para pré-matrícula, depois de esgotadas as listas de suplentes do curso.

## **12 DA HOMOLOGAÇÃO DA MATRÍCULA**

**12.1** A confirmação da matrícula será realizada pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Ifes – *campus* Colatina, após análise dos documentos apresentados na pré-matrícula. As matrículas homologadas serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.ifes.edu.br>, em “Processos Seletivos” > “Alunos” (ou no link <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>) do PS 17/2019, na data determinada no cronograma (Item 14) deste Edital.

**12.2** Somente serão homologadas as matrículas cuja documentação atenda ao exigido nos subitens 11.3 e 11.6 (se optante por Ação Afirmativa/Convênio ESESP).

**12.3** As matrículas não confirmadas pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Ifes – *campus* Colatina - estarão automática e definitivamente canceladas.

**12.4** Conforme o Regimento do curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* Especialização em Administração Pública, será cancelada a matrícula do aluno que NÃO comparecer à aula inaugural sem justificativa legal.

### 13 DA CHAMADA DE SUPLENTE

13.1 A chamada para preenchimento das vagas remanescentes será feita por meio da convocação publicada no endereço eletrônico <http://www.ifes.edu.br>, em “Processos Seletivos” > “Alunos” (ou no link <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>) do PS 17/2019, enquanto houver vagas disponíveis e/ou dentro do prazo máximo permitido no calendário acadêmico do curso.

13.2 O requerimento de pré-matrícula e a análise documental dos suplentes convocados seguirão as mesmas normas utilizadas para os candidatos aprovados, constantes neste Edital.

13.3 Havendo necessidade de novas convocações, essas serão realizadas pela Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Ifes, *campus* Colatina, por publicação no endereço eletrônico <http://www.ifes.edu.br>, em “Processos Seletivos” > “Alunos” (ou link <https://www.ifes.edu.br/processosseletivos/alunos>) e PS 17/2019.

13.4 O critério de convocação seguirá, rigorosamente, a ordem de classificação do candidato. As vagas remanescentes da ampla concorrência serão preenchidas por candidatos suplentes da ampla concorrência, e as da ação afirmativa serão preenchidas por candidatos da ação afirmativa.

13.5 Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos aprovados na condição de autodeclarados negros (pretos e pardos), indígenas e com deficiência e do Convênio com a ESESP para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

### 14. DO CRONOGRAMA OU CALENDÁRIO

#### CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO 17/2019 – Ifes

Nº	EVENTOS	DATAS	LOCAL
01	Publicação do Edital	03/01/2019	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
02	Período de inscrição	03/01/2019 a 29/01/2019	No ambiente de inscrição on-line <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
03	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição	04/01/2019 a 09/01/2019	No ambiente de inscrição on-line <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
04	Resultado preliminar da solicitação da isenção da taxa de inscrição	16/01/2019	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
05	Recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição	17/01/2019 a 18/01/2019	Via email <a href="mailto:pos.adm@ifes.edu.br">pos.adm@ifes.edu.br</a>
06	Resultado da análise dos recursos contra o resultado da isenção da taxa de inscrição	23/01/2019	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
07	Homologação do resultado das solicitações da isenção da taxa de inscrição	23/01/2019	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
08	Último dia para pagamento da GRU	30/01/2019	Pagamento da GRU
09	Resultado da solicitação dos candidatos com necessidades especiais	01/02/2019	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
10	Recurso contra a solicitação dos candidatos com necessidades especiais	04/02/2019	Via email <a href="mailto:pos.adm@ifes.edu.br">pos.adm@ifes.edu.br</a>
11	Homologação do resultado do recurso da solicitação dos candidatos com necessidades especiais	04/02/2019	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
12	Resultado preliminar das inscrições	05/02/2019	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
13	Recurso contra o resultado preliminar das inscrições	06/02/2019 a 07/02/2019	Via email <a href="mailto:pos.adm@ifes.edu.br">pos.adm@ifes.edu.br</a>
14	Resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar das inscrições	08/02/2019	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
15	Homologação final das inscrições	08/02/2019	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>

16	Prova presencial	10/02/2019	Ifes– Campus Colatina Das 9h às 12h
17	Divulgação do gabarito das questões objetivas	11/02/2019	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
18	Resultado preliminar da prova presencial	13/02/2019	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
19	Recurso contra o resultado preliminar da prova presencial	14/02/2019 a 15/02/2019	No ambiente de inscrição on-line <a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
20	Resultado da análise dos recursos contra o resultado preliminar da prova presencial	19/02/2019	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
21	Homologação do resultado final	19/02/2019	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
22	Pré-matrícula	21/02/2019 a 22/02/2019	Ifes– Campus Colatina
23	Resultado da análise da documentação das ações afirmativas	27/02/2019	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
24	Recurso do resultado da análise da documentação das ações afirmativas	01/03/2019	Via email pos.adm@ifes.edu.br
25	Resultado do recurso da análise da documentação das ações afirmativas e convênio Ifes e ESESP.	08/03/2019	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
26	Homologação das matrículas	11/03/2019	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
27	Convocação dos suplentes	12/03/2019	<a href="http://www.ifes.edu.br">www.ifes.edu.br</a>
28	Matrícula dos suplentes	13/03/2019 a 14/03/2019	Ifes– Campus Colatina
29	Início das aulas	16/03/2019	Ifes– Campus Colatina

## 15. CONSIDERAÇÕES FINAIS OU DISPOSIÇÕES FINAIS

**15.1.** É de responsabilidade do candidato o conhecimento do Regulamento do Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu* em Administração Pública na modalidade presencial (com atividades a distância), do Ifes que está disponível no endereço eletrônico: <https://www.ifes.edu.br/cursos/pos-graduacao/pos-graduacao-lato-sensu-em-administracao-publica>.

**15.2.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação dos resultados das fases do Processo Seletivo.

**15.3.** A inexistência ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

**15.4.** Em casos de denúncia ou suspeita de fraude, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, o candidato poderá ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo, para verificação das afirmações apresentadas.

**15.5.** A constatação de qualquer tipo de fraude na realização do processo sujeita o candidato à perda da vaga e às penalidades da lei, em qualquer época, mesmo após a matrícula.

**15.6.** A inscrição neste processo seletivo implica automaticamente o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

**15.7.** O candidato que já se encontre matriculado em um dos cursos de pós-graduação *lato sensu* de quaisquer Campi do Ifes será automaticamente desligado do curso que esteja frequentando caso opte pela matrícula do novo curso (Portaria nº 1.466 de 15/12/2011 e Resolução CS 59/2011).

**15.8.** A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo seletivo definido e expresso neste edital.

**15.9.** Não haverá encargos financeiros para os alunos no que se refere a mensalidades.

**15.10.** As aulas do curso serão ministradas no Ifes – Campus Colatina, de acordo com o calendário anual das atividades acadêmicas definido pela Coordenação do Curso.

**15.11.** Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão avaliados pela Comissão de Seleção em conjunto com a Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Extensão – DPPGE do Ifes – Campus Colatina e o Colegiado do Curso.

**15.12.** Este edital entra em vigor a partir da data de sua publicação, sendo válido apenas para este Processo Seletivo, revogadas as disposições em contrário.

Colatina, 03 de janeiro de 2019

Octávio Cavalari Junior  
Diretor-Geral do Ifes - *campus* Colatina

ANEXO I  
REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**1. Dados Pessoais**

Nome Completo:			
Filiação:	Mãe:		
	Pai:		
Data de nascimento:	Naturalidade:	Nacionalidade:	
RG:	Órgão Emissor:	Data da emissão:	
Título de eleitor:	Zona:	Seção:	
CPF:	Sexo: ( ) M ( ) F	Estado civil:	
Ampla Concorrência (AC)	Pessoa com Deficiência (PcD)	Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)	Convênio com ESESP
( )	( )	( )	( )

**2. Endereço residencial**

Rua/Av:			n.º:
Complemento:	Bairro:		
Cidade:	Estado:		
CEP:	e-mail:		
Telefone residencial: ( )	Telefone celular: ( )		
E-mail particular:			

**3. Formação Acadêmica**

<b>Graduação em:</b>	
Data da conclusão*:	Cidade/Estado/País:
Instituição:	
*será utilizado como critério de desempate; é obrigatório o preenchimento da informação e apresentação do documento de comprovação conforme estabelecido no Item 4.4 (alínea b) deste Edital.	

**4. Atividade Profissional (Dados da Empresa/Instituição a que esta vinculado, se houver)**

Órgão empregador/Empresa:	
Razão Social da Empresa (CNPJ):	
Atividade que exerce:	Tempo de serviço (em anos):
Endereço Profissional: Rua/Av.:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	Estado/País:
CEP:	e-mail:
Telefone comercial: ( )	Telefone celular: ( )

Venho requerer minha inscrição no PS 17/2019 do curso Pós Graduação *Latu sensu* Administração Pública que será ofertado em 2019/1 pelo Ifes *campus* Colatina.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



ANEXO II  
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de concorrer a reserva de vagas no Edital \_\_\_\_\_ do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes) com base na Portaria Normativa MEC No 13 de 11 de maio de 2016 e na Resolução do Conselho Superior do Ifes No 10 de 27 de março de 2017, que me identifico como (marcar apenas uma das opções):

- Preto
- Pardo
- Indígena

Informo a seguir o(s) critério(s) utilizado(s) para me autodeclarar negro/indígena.

Características fenotípicas.

Especifique: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Declaro, também, estar ciente de que, a comprovação da falsidade desta declaração, em procedimento que me assegure o contraditório e a ampla defesa, tornara minha classificação no edital sem efeito o que implicara na minha exclusão do processo seletivo e que, caso a comprovação de falsidade seja após a matrícula, implicara no cancelamento da minha matrícula nesta Instituição Federal de Ensino, em ambos os casos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Declaro, ainda, estar ciente de que poderei ser convocado, a qualquer tempo, por comissões especiais do Instituto Federal do Espírito Santo para verificação da afirmação contida na presente declaração.

\_\_\_\_\_ – ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

ANEXO III  
REQUERIMENTO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

Eu, \_\_\_\_\_, RG  
\_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, declaro para o fim específico de  
concorrer no processo seletivo do Edital \_\_\_\_\_ do Instituto Federal do Espírito Santo (Ifes)  
venho requerer por meio deste que necessito das condições especiais especificadas abaixo para a  
participação no processo seletivo:

- ( ) a. Magnificação de tela;
- ( ) b. Prova em braile;
- ( ) c. Ledor e transcritor;
- ( ) d. Prova ampliada com fonte de tamanho \_\_\_\_\_;
- ( ) e. Computador com leitor de telas de uso livre (Exemplos: NVDA, DOSVOX, ...);
- ( ) f. Computador para provas discursivas;
- ( ) g. Mesa e cadeiras separadas;
- ( ) h. Mesa para usuário de cadeira de rodas;
- ( ) i. Sala de fácil acesso;
- ( ) j. Intérprete de Libras;
- ( ) k. Prova em vídeo em Libras;
- ( ) l. Português como segunda língua;
- ( ) m. Sala separada para a realização da prova com ledor;
- ( ) n. Sala destinada à amamentação;
- ( ) o. Outros (especificar e justificar):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_ – ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do declarante

## ANEXO IV

### COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL

(renda menor ou igual a 1,5 sm/p – salário-mínimo per capita)

#### **DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO DA RENDA FAMILIAR BRUTA MENSAL DOS CANDIDATOS ATÉ 1,5 SALÁRIO MÍNIMO PER CAPITA QUE DEVERÁ SER COMPROVADA POR TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA.**

#### **ESSA DOCUMENTAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA PARA A SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO:**

#### **1 Apuração da renda familiar bruta mensal per capita que deverá ser comprovada por todos os membros da família**

1.1. Na avaliação socioeconômica para apuração da renda familiar bruta mensal per capita, considera-se:

- I. família, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, **todas moradoras em um mesmo domicílio**;
- II. morador, a pessoa que tem o domicílio como local habitual de residência e nele reside na data de inscrição do candidato;
- III. renda familiar bruta mensal, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma descrita no subitem 1.2 deste anexo;
- IV. renda familiar bruta mensal per capita, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma descrita no subitem 1.2 deste anexo.

1.2. A renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. calcula-se a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família a que pertence o candidato, levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de sua inscrição no Processo Seletivo;
- II. calcula-se a média mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I deste item; e
- III. divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II deste item pelo número de pessoas da família do candidato.

1.2.1. No cálculo referido no inciso I do subitem 1.2 serão computados os rendimentos de qualquer natureza percebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis.

1.2.2. Estão excluídos do cálculo de que trata o item 1.2.1:

- I. Os valores percebidos a título de:
  - a) auxílios para alimentação e transporte; b) diárias e reembolsos de despesas; c) adiantamentos e antecipações; d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores; e) indenizações decorrentes de contratos de seguros; f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial; e
- II. Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:
  - a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil; b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano; c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados; d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem – Pró-Jovem; e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda, destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e f) demais programas de transferência condicionada de renda, implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios; g) Serão subtraídos da renda bruta de cada membro familiar os descontos com Imposto de Renda Pessoa Física e Contribuição Previdenciária (INSS).

#### **2. Documentação para comprovação da renda familiar bruta mensal do candidato e de todos os componentes de sua família:**

2.1. Formulário de composição familiar devidamente preenchido (**ANEXO V**);

2.2. Documentação pessoal (RG **ou** certidão de nascimento) de todos os membros da família;

2.3. O candidato maior de 16 anos e todos os membros que compõem a família deverão apresentar a Carteira de Trabalho e Previdência Social registrada e atualizada (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho, página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais).

2.4. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver, de todas as pessoas maiores de 18 anos do grupo familiar.

2.5 Os documentos solicitados nos **itens 2.2, 2.3 e 2.4**, deverão ser apresentados, por todos os componentes da família do candidato, **independente da situação empregatícia**.

**Observação:** Caso a família possua o Cadastro Único ATUALIZADO, o mesmo poderá ser apresentado como comprovação da renda familiar, em substituição aos documentos citados nos itens 2.2, 2.3 e 2.4 deste anexo IV. No entanto, isso não dispensa a comprovação referente ao candidato ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, que deverá ser entregue CUMULATIVAMENTE à comprovação da renda a quem deseja solicitar isenção da taxa de inscrição para este PS 17/2019.

2.6. Demais documentação a ser apresentada de acordo com a situação empregatícia do candidato e dos membros da família:

#### **2.6.1. Trabalhadores Assalariados**

I. Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

- a) Os contracheques recebidos dos três últimos meses antes da data de inscrição; **OU**
- b) Guia da Previdência Social (GPS) com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

#### **2.6.2. Atividade Rural (proprietário, produtor, meeiro e outros)**

I. Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica (IRPJ), entregue em 2017, completa, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; **OU**
- b) Quaisquer Declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; **OU**
- c) Notas fiscais legíveis de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do candidato; **OU**
- d) Declaração de Aptidão ao Pronaf (DAP) com validade vigente, quando houver; **OU**
- e) Declaração de renda emitida por sindicato rural ou por contador devidamente habilitado ou por cooperativa.

#### **2.6.3. Aposentados e pensionistas**

I. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista exercer alguma atividade remunerada, deverá apresentar a documentação comprobatória desta renda, conforme o caso. Se o(a) aposentado(a) e/ou pensionista **NÃO** exerce nenhuma atividade remunerada, deverá apresentar declaração (**ANEXO XII**) informando que não possui outra renda além, da aposentadoria/pensão;

II. Além da documentação mencionada no Item I, deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

- a) Extrato mais recente do pagamento de benefício (disponível no site [www.previdenciasocial.gov.br](http://www.previdenciasocial.gov.br) – link extrato de pagamento de benefício), referente à aposentadoria, auxílio-doença ou pensão; **OU**
- b) Extratos bancários legíveis dos três meses anteriores à data de inscrição, que comprovem o recebimento da pensão ou aposentadoria.

#### **2.6.4. Autônomos e profissionais liberais**

I. Deve-se apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

- a) Quaisquer Declarações Tributárias dos três meses anteriores à data de inscrição, referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros do grupo familiar, quando for o caso; **OU**
- b) Guias de Recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento dos três meses anteriores à data de inscrição, compatíveis com a renda declarada; **OU**
- c) Extratos bancários legíveis dos três meses anteriores à data de inscrição, das pessoas físicas e das pessoas jurídicas vinculadas ao candidato aprovado, quando for o caso.

#### **2.6.5 Trabalhadores Informais**

I. Deve-se apresentar **TODOS** dos itens listados abaixo:

- a) Carteira de Trabalho e Previdência Social, **mesmo que nunca tenham trabalhado** (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais); **E**
- b) Declaração de Rendimento conforme modelo do **ANEXO XI**.

#### **2.6.6. Rendimentos oriundos de pensão alimentícia:**

I. **Se for Pensão legalizada:** Documento judicial referente a pensão, acrescida do extrato bancário ou recibos do mês anterior à data de inscrição, que comprovem o valor recebido.

II. **Se for Pensão não legalizada:** Declaração de recebimento de pensão devidamente preenchida conforme ANEXO XII.

**2.6.7 Para candidato e demais integrantes da família maiores de 16 anos que estejam desempregados:**

I. TODOS os membros da família que estejam desempregados e que não exerçam nenhuma atividade remunerada devem apresentar a Declaração de Dependência Financeira. (ANEXO XIII).

II. Além da documentação mencionada no item I, **deve-se** apresentar **QUALQUER UM** dos itens listados abaixo:

**a)** Carteira de Trabalho e Previdência Social, **mesmo que nunca tenham trabalhado** (página de identificação, página dos dados pessoais, página contendo o último contrato de trabalho e página subsequente em branco e atualizações contratuais em anotações gerais); **OU**

**b)** Comprovante de seguro-desemprego, especificando o valor e o período (caso esteja recebendo).

**2.6.8. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis:**

I. Deve-se apresentar o Contrato de Locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimento.

Observação: Caso a família possua o Cadastro Único ATUALIZADO, o mesmo poderá ser apresentado como comprovação da renda familiar, em substituição aos documentos citados acima, neste anexo IV. No entanto, isso não dispensa a comprovação referente ao candidato ter cursado o Ensino Médio completo em escola da rede pública ou como bolsista integral em escola de rede privada, que deverá ser entregue CUMULATIVAMENTE à comprovação da renda a quem deseja solicitar isenção da taxa de inscrição para este PS 17/2019.

ANEXO V

FORMULÁRIO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR

**I – Identificação do(a) candidato(a)**

Nome: \_\_\_\_\_

Campus: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_

Sexo: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_ Data Nascimento: \_\_\_\_\_

Naturalidade: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Endereço Residencial do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Telefone Residencial: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Nome Completo	Parentesco	Idade	Profissão	Renda Bruta Mensal (R\$)*
	Candidato(a)			
Renda bruta total familiar: *		Renda per capita: *		
R\$		R\$		

**II – Composição Familiar (as partes grifadas serão preenchidas pelo Avaliador)**

\*A ser preenchido pelo Avaliador.

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE OUTROS RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_ portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que não exerço atividade remunerada, não possuindo outra renda além da aposentadoria/pensão já declarada.

**Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.**

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO VII

REQUERIMENTO DE PRÉ-MATRÍCULA

(Preencher todos os campos sem abreviaturas)

À Coordenadoria de Registros Acadêmicos do Ifes Campus .....

Eu, .....  
nome do(a) candidato(a)

filho(a) de ..... e .....

Cor: ( ) branca ( ) preta ( ) parda ( ) amarela ( ) indígena Sexo: F ( ) M ( )

Nascido(a) no dia ..... / ..... / ....., em ..... Estado.....

Residindo na Rua ..... Nº ..... Aptº.....

Bairro ..... CEP ..... Cidade/Estado .....

Telefone ..... Celular .....

Renda Bruta Familiar: R\$. ..... Número de dependentes da renda? .....

E-mail (preencher com letra de forma maiúscula legível, utilizando um quadradinho para cada letra e um para cada caractere

Grid for email input with 2 rows and 26 columns.

Venho requerer a V.S.ª pré-matrícula no curso de Administração Pública

Assinale o tipo de vaga concorrida:

Ação Afirmativa : Preto, Pardo ou Indígena ( ) ( ) Com Deficiência ( ) Sem Deficiência

Ação Afirmativa : Outras Etnias ( ) ( ) Com Deficiência ( ) Sem Deficiência

Ampla Concorrência: ( )

A confirmação da matrícula está condicionada a análise e aprovação da documentação comprobatória.

..... - ES, ..... de ..... de .....

.....

Assinatura do(a) candidato(a) ou responsável legal

Pré-matriculado por: .....

Funcionário(a) responsável pela pré-matrícula



Ministério da Educação
Instituto Federal do Espírito Santo – IFES
Campus Colatina

COMPROVANTE DE PRÉ-MATRÍCULA

Av. Arino Gomes Leal, 1.700 - Santa Margarida - 29700-558 – Colatina/ES 27 – 3723.1501

Nome do(a) candidato(a): .....

Pré-matriculado(a) no curso: .....

Período letivo: ..... Data da pré-matrícula: ..... Atendido(a) por: .....

Responsável pela pré-matrícula



## ANEXO VIII – TERMO DE CESSÃO DE IMAGEM

### TERMO DE CESSÃO DE IMAGEM E VOZ PARA FINS EDUCACIONAIS

Nome: \_\_\_\_\_ Idade: \_\_\_\_\_

Nacionalidade: \_\_\_\_\_ Estado Civil: \_\_\_\_\_

Profissão: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

Telefone: ( ) \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Ora designado **CEDENTE**, firma e celebra com o Ifes – Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia do Espírito Santo, Av. Arino Gomes Leal, 1700 - Santa Margarida, CEP: 29.700-558, Colatina - ES, designado **CESSIONÁRIO**, o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM E VOZ PARA FINS EDUCACIONAIS mediante as cláusulas e condições abaixo discriminadas, que voluntariamente aceitam e outorgam:

Por meio do presente instrumento autorizo o IFES a utilizar minha imagem e/ou voz, captada por meio de fotografias, gravações de áudios e/ou filmagens de depoimentos, declarações, videoconferência, conferência web, entrevistas e/ou ações outras realizadas a serem utilizados com fins educacionais nas redes de ensino público.

Afirmo ter ciência que a transferência é concedida em caráter total, gratuito e não exclusivo, não havendo impedimento para que o(s) CEDENTE(s) utilize(m) o material captado como desejar(em).

Declaro que o IFES está autorizado a ser proprietário dos resultados do referido material produzido, com direito de utilização, de forma ilimitada e por um prazo indefinido no que se refere à concessão de direitos autorais, utilização e licenciamento a terceiros, para que façam uso, de qualquer forma, no todo ou em parte, deste material ou de qualquer reprodução do mesmo em conexão com o MEC.

Declaro ainda que renuncio a qualquer direito de fiscalização ou aprovação do uso da imagem e outras informações ou de utilizações decorrentes da mesma. Reconheço que o MEC confiará nesta autorização de forma absoluta e concordo não exigir qualquer indenização relacionada ao exercício das autorizações concedidas por meio deste instrumento.

A cessão objeto deste Termo abrange o direito do CESSIONÁRIO de utilizar a IMAGEM E VOZ do CEDENTE sob as modalidades existentes, tais como reprodução, representação, tradução, distribuição, entre outras, sendo vedada qualquer utilização com finalidade lucrativa.

A cessão dos direitos autorais relativos à IMAGEM E VOZ do CEDENTE é por prazo indeterminado, a não ser que uma das partes notifique a outra, por escrito, com a antecedência mínima de 90 (noventa dias).

Fica designado o foro da Justiça Federal, da seção Judiciária do Espírito Santo, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento deste instrumento, desde que não possam ser superadas pela mediação administrativa.

Assinatura do CEDENTE:

\_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_, data \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que possui deficiência) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que, conforme CID nº \_\_\_\_\_, constante no laudo médico em anexo, possuo a(s) seguinte(s) deficiência(s):

( ) Deficiência física (Alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções -Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) Deficiência auditiva (Perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000HZ e 3.000Hz. -Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) Deficiência visual (Cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores -Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) Deficiência mental (Funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como: a) comunicação; b) cuidado pessoal; c) habilidades sociais; d) utilização dos recursos da comunidade; e) saúde e segurança; f) habilidades acadêmicas; g) lazer; h) trabalho - Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004);

( ) Deficiência múltipla (Associação de duas ou mais deficiências).

( ) Outras (descreva abaixo qual deficiência)

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

O laudo médico com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, atesta a espécie e grau da deficiência.

São consideradas pessoas com deficiência (PcD) aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdades de condições com as demais pessoas, nos termos dos artigos 3º e 4º do Decreto nº 3.298/99, o artigo 5º do Decreto nº 5.296/2004, da Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), da Lei 12.764/2012 e da Lei nº 13.146/2015.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

ANEXO X  
AUTODECLARAÇÃO CANDIDATO COTISTA (ESESP)

Eu, \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos  
fins **POSSUIR VÍNCULO EFETIVO COM O PODER EXECUTIVO ESTADUAL DO ESPÍRITO  
SANTO** e, por isso, assumo a opção de concorrer às vagas (22%) reservadas considerando o Termo de  
Convênio 02/2017 (processo nº 23147.001038/2017-97) celebrado entre Ifes e Esesp, e publicado no  
Diário Oficial da União (DOU) em 04/10/2017, por meio do Sistema de Cotas, de acordo com os critérios  
e procedimentos inerentes a este edital.

Declaro, ainda, estar ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos  
ou divergentes poderão implicar em minha reprovação/eliminação deste Processo Seletivo que consta  
neste Edital 17/2019 como, também, posso responder criminalmente por declaração falsa.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que recebi em torno de R\$ \_\_\_\_\_, mensais, referentes ao trabalho de \_\_\_\_\_ (informar a atividade exercida) no ano de 2018.

**Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicarão medidas judiciais.**

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

ANEXO XII

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA NÃO LEGALIZADA

Eu, \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro para os devidos fins que (**marcar apenas uma alternativa**):

Recebo pensão alimentícia, no valor de R\$ \_\_\_\_\_ por mês.

Não recebo pensão alimentícia.

Pago pensão alimentícia não averbada no valor de R\$ \_\_\_\_\_ por mês, para (indique quem recebe) \_\_\_\_\_. (Se pessoa menor de 18 anos, indique o responsável) \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_.

**Declaro ainda a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão medidas judiciais.**

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

Observação: esta declaração deve ser preenchida por todos os membros da família, menores de 25 anos de idade, que são filhos de pais separados ou solteiros e que moram na mesma residência do estudante, incluindo o próprio estudante, se for o caso. Também devem preencher esta declaração os membros da família separados ou divorciados, de acordo com o Art. 1.694 do Código civil.

ANEXO XIII

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu, \_\_\_\_\_ (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração) portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, declaro ao Ifes que não exerci nenhum tipo de atividade remunerada nos três meses anteriores à data da inscrição no Processo Seletivo, sendo financeiramente dependente de \_\_\_\_\_, que é \_\_\_\_\_ (informar grau de parentesco) sendo portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CPF sob o nº \_\_\_\_\_.

Autorizo o Ifes a averiguar as informações acima fornecidas.

Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do (a) declarante

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

\_\_\_\_\_  
Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato

## ANEXO XIV

### BIBLIOGRAFIA PARA ESTUDO

Livro: “Dimensionamento na Administração Pública Federal” de André Luiz Marques Serrano, [Víthor Rosa Franco](#), [Raissa Damasceno Cunha](#), [Gabriela Yukari Iwama](#) e Patricia Guarnieri.